



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO.

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, POMBOS E PÁSSAROS e LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, do Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

2.1 – Deverão ser realizadas 04 intervenções durante a vigência do Contrato, ou seja, trimestralmente, devendo a 2^a intervenção ocorrer 03(três) meses após a realização da 1^a, e assim consequentemente para as demais intervenções, no Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE, durante a vigência do contrato.

3.0 – DESCRIÇÕES.

3.1 – **CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS:** Conjunto de ações sistemáticas e contínuas, de caráter preventivo e corretivo, destinadas à redução, eliminação e controle de agentes transmissores de doenças (vetores), tais como mosquitos, baratas, escorpiões, formigas, roedores, entre outros.

3.2 – **DESCUPINIZAÇÃO:** Tratamento contra cupins em todo o madeiramento sólido à alvenaria dos imóveis com especial atenção às áreas de telhado, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas, prateleiras, etc, com revisão **trimesmstral** de controle.

3.3 – **DESINSETIZAÇÃO:** Controle da proliferação de baratas, formigas, escorpiões, traças, mosquitos, muriçocas, moscas em todas as dependências da Câmara de Vereadores, com revisão **trimestral**, para verificação de riscos de proliferação.

3.4 – **DESRATIZAÇÃO:** Controle de roedores em todas as áreas internas e externas do imóvel, com revisão **trimestral** de controle.

3.5 – **LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS DE ÁGUA:** Inclui o esvaziamento, escovação das paredes internas com detergentes específicos, remoção de resíduos e sedimentos, enxágue e posterior desinfecção com hipoclorito de sódio ou outro produto adequado e autorizado. Após o serviço, deverá ser fornecido o laudo técnico comprovando a execução e a potabilidade da água

3.6 – **NEBULIZAÇÃO:** Processo de aplicação de inseticida por meio de equipamento nebulizador (termo ou ultra baixo volume – UVB), com formação de uma névoa fina capaz de atingir áreas de difícil acesso, visando ao combate de insetos voadores (principalmente mosquitos, incluindo os transmissores de arboviroses como dengue, zika e chikungunya). O serviço será realizado em áreas internas e externas, conforme necessidade.

3.7 – **CONTROLE POPULACIONAL DE POMBOS E PASSAROS:** Controle de repelência, ou seja, a empresa deve comprometer-se em afastar as aves da área da Câmara e nunca mata-las, devendo ocorrer com a instalação de barreiras que impeçam o pouso da ave e químicos, com uso de gel repelente, que não mata, mas, não é suportado pelas aves.

3.8 – Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços, os produtos indicados no **item 4** deste Termo de Referência, devidamente registrados no Ministério da Saúde, na conformidade da RDC – Resolução nº 52/2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.9 – A **CONTRATADA** poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente, a exemplo de pulverização, polvilhamentos, atomização, iscagem, distribuição de armadilhas, aerosol, etc.

4.0 – PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS.

4.1 – São os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

- **Raticidas Anticoagulantes** – De dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;



- **Inseticidas / Praguicidas** – Para controle de baratas, moscas e mosquitos em forma de gel, inodoro;
- **Praguicidas Líquidos** – Para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- **Praguicidas em forma de pó** – Para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- **Praguicidas em forma de isca sólida** – Para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- **Cupinicida** – Líquido, sem odor;
- **Gel Repelente** – Para o controle de pássaros, atóxicos, não inflamáveis e não letais aos pássaros, animais domésticos e seres humanos;
- **Neonicotinóide (CIELO)** - Combate às Endemias, na realização do controle mecânico e químico de vetores das arboviroses;
- **Moduladores alostéricos - acetilcolina (Natural)** - Rápido neurotransmissor de excitação nos insetos, e os receptores aos quais ela se liga na célula pós-sináptica.
- **Hipoclorito de sódio** – Para desinfecção da água e das superfícies internas da caixa d'água.
- **Inseticidas à base de piretróides sintéticos:** Para o serviço de Nebulização os principais princípios ativos utilizados: Deltametrina, Cipermetrina, Permetrina, Lambda-cialotrina.

5.0 – DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Saneante Domissanitário – Substância ou preparação destinada à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X);

Inseticida – Substância ou preparação destinada ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3, alínea a);

Raticida – Substância ou preparação destinada ao combate a ratos, camundongos e outros roedores, em domicílio, recintos e lugares públicos, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicado em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X alínea b);

Rótulo – Identificação, impressa ou litografada, bem como, dizeres pintados ou gravados a fogo, pressão ou decalco, aplicados diretamente sobre recipientes, vasilhames, invólucros, envoltórios ou qualquer outro protetor de embalagem (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, XIV);

Embalagem – Invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento removível, ou não destinado a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter especificamente ou não, produtos (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X V).

6.0 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 – A Empresa deverá apresentar atestado de execução de serviços no imóvel, assinado e carimbado pelo Fiscal do Contrato, bem como relatório descritivo e fotográfico demonstrando a aplicação/ intervenção constando ainda todas as dimensões do imóvel, através de metragens quadrada da área construída e de terreno.

6.2 – A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da **Sra. Suely Maria de Lima – Matrícula 013, conforme Portaria nº 005/2025 do Gabinete da Presidência**, que ficará incumbida da fiscalização da execução dos serviços e pelo atesto no comprovante de execução de serviços, o qual deverá ser entregue ao Controle Interno da Câmara, em anexo à nota fiscal, para que possa ser remetê-la imediatamente ao Departamento financeiro, para efeito de pagamento.

6.3 – Para cada intervenção realizada deverá ser emitida uma Nota Fiscal, pela empresa contratada.



6.4 – A Empresa **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.5 – Os Serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** e consequente pagamento, após constatação da execução dos serviços através dos comprovantes de execução, onde deverá constar o relatório de execução, a metragem quadrada de toda a área construída e do terreno.

6.6 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posteriores.

7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, produtos, desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de desinsetização, descupinização e desratização, objeto do Termo de Referência.

7.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.3 - Manter a disciplina no local dos serviços, substituindo de imediato, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;

7.4 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme normas e legislações em vigor;

7.5 – Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.6 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

7.7 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

7.8 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.9 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.10 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os saneantes domissanitários, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

7.11 – Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Ribeirão;



7.12 – Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

7.13 – Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

7.14 – Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da Câmara de Vereadores de Ribeirão, através da Câmara de Vereadores, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 24 horas, sob pena de advertência;

7.15 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;

7.16 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;

7.17 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Destinar local central, para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, quando solicitado;

8.2 – Providenciar a publicação resumida do Contrato definitivo e seus aditamentos, caso exista, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Sítio Eletrônico Oficial;

8.3 – Programar, de comum acordo com a **CONTRATADA** o período de execução das intervenções a serem realizadas;

8.4 – Manter apto os locais indicados para intervenção dos serviços, mantendo abertas todas as dependências, armários, arquivos, etc., de modo a facilitar a execução dos serviços;

8.5 – Quando da realização dos serviços fora do horário normal de expediente, a Contratante deverá disponibilizar um funcionário para acompanhamento de todos os serviços executados para fins de fiscalização e atesto da nota fiscal de serviços;

8.6 – Realizar os pagamento devidos, em conformidade com os serviços executados.

9.0 – GARANTIA

9.1 – A garantia dos serviços executados deverá ser permanente durante toda a vigência do contrato.



10.0 – VALORES DOS SERVIÇOS

10.1 – O valor global estimado dos serviços é de R\$ 21.066,40 (Vinte e um mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL/INTERVENÇÃO	QUANT. INTERVENÇÕES	VALOR TOTAL/04 INTERVENÇÕES
1	CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Consiste no controle da população de mosquitos e muriçocas	M ²	396,2	R\$ 2,13	R\$ 843,91	4	R\$ 3.375,64
2	DESCUPINIZAÇÃO: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	M ²	396,2	R\$ 2,06	R\$ 816,17	4	R\$ 3.264,68
3	DESINSETIZAÇÃO: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	M ²	396,2	R\$ 2,37	R\$ 938,99	4	R\$ 3.755,96
4	DESRATIZAÇÃO: Consiste no controle da população de ratos.	M ²	396,2	R\$ 2,08	R\$ 824,10	4	R\$ 3.296,40
5	LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS DE ÁGUA: Consiste na limpeza, vedação e impermeabilização dos reservatórios d'água. (CAIXA 1000L)	UND SERV	1	R\$ 215,05	R\$ 215,05	4	R\$ 860,20
6	NEBULIZAÇÃO: Consiste no controle de insetos de importância na saúde pública e sanitária.	M ²	396,2	R\$ 2,15	R\$ 851,83	4	R\$ 3.407,32



7	PROFILAXIA E CONTROLE: consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos.	M²	396,2	R\$ 1,96	R\$ 776,55	4	R\$ 3.106,20
VALOR TOTAL				R\$ 5.266,60	4	R\$ 21.066,40	

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O prazo de vigência do contrato, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.2 - O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.

11.3 - A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada.

11.4 - O serviço será de acordo com a intervenção solicitada, devendo ser iniciado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias** após a emissão de Ordem de Serviços.

11.5 - Qualquer intervenção, deverá ser iniciado a partir da ordem de serviços contendo o local e descrição do serviço a ser executado.

12 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dos serviços objeto do Termo de Referência será efetuado em parcelas, conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo e atestada por servidor designado.

12.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada **ao final de cada intervenção em que foram prestados os serviços**, na qual deverá constar todos os serviços prestados, através de Relatório, cujo pagamento se dará em **até 30 (trinta) dias** após a sua apresentação e atesto pelo Fiscal do Contrato.

12.3 - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

12.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



12.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12.8 - Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços,



e) nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado; Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 17.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com a Câmara de Vereadores de Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 – DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços deverão ser realizados no Prédio Sede da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, localizada Rua João Pessoa, 549, Centro, Ribeirão/PE – PE, CEP: 55520-122, preferencialmente nos finais de semana - podendo ser iniciada na sexta-feira, após o término do expediente.

15 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

15.1 Menor Preço por LOTE.

15.2 Considerando a natureza **interdependente e complementar** dos serviços descritos nos itens do Termo de Referência, justifica-se a **adoção do critério de julgamento por lote**, em detrimento do julgamento por item, pelos seguintes motivos:

- a) **Inter-relação técnica dos serviços:** Os serviços de controle de vetores, desinsetização, descupinização, desratização, profilaxia de pássaros, nebulização e desinfecção da caixa d'água compõem um **conjunto integrado de ações sanitárias**, que devem ser executadas de forma coordenada e sequencial, com planejamento conjunto e responsabilidade técnica única, a fim de garantir a eficácia do controle e prevenção de pragas urbanas.



- b) Maior eficiência e racionalização operacional: A execução por empresa única permite melhor planejamento, controle e fiscalização dos serviços, reduzindo falhas na comunicação entre diferentes prestadores e otimizando recursos logísticos e operacionais.
- c) Redução de riscos administrativos e técnicos: A fragmentação dos serviços entre empresas distintas poderia gerar sobreposição de atividades, conflitos operacionais ou lacunas de responsabilidade técnica, o que comprometeria a eficácia do controle sanitário.
- d) Uniformidade na metodologia e insumos utilizados: A contratação por lote assegura a padronização dos produtos químicos, equipamentos, técnicas e medidas de segurança adotadas na execução, o que é fundamental para a integridade das ações sanitárias e ambientais.
- e) Economia de escala: A consolidação dos itens em um único lote tende a atrair empresas com maior capacidade técnica e operacional, podendo proporcionar melhores preços globais e maior competitividade.

Dessa forma, o julgamento por lote mostra-se mais vantajoso para a Administração Pública, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico e operacional, garantindo a qualidade, a segurança e a eficácia dos serviços prestados.

16 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa que ofertar o menor preço deverá apresentar no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar do momento que for solicitado, os documentos abaixo listados:

16.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em licitações públicas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - e.1) A falta deste documento não inabilitará a empresa, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) da empresa.

16.1.1.1 O Objeto Social da empresa deverá ser igual ou similar ao que dispõe o item 1.1 deste Termo.

16.1.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de inscrição no **cadastro** de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo**);

16.1.2.1 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

16.1.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.

16.1.2.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III – Os documentos relacionados nos itens I e II deste subitem poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

IV – Os documentos relacionados nos itens I, II e III deste subitem poderão ser substituídos pela **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ANEXO**.

16.1.3 A Documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função).
- b) A comprovação do vínculo do(s) Profissional(is) que irá(ão) participar da execução do(s) serviços será feita mediante cópia de um dos seguintes documentos:
 - I.Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
 - II. Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa;
 - III. Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, no caso de prestador de serviços;
 - a.1) Caso a empresa não detenha o(s) profissional(is) no quadro de funcionários ou sociedade, a mesma poderá substituir os documentos contidos nos itens I, II e III da alínea “a”, por Declaração de que no ato da assinatura do contrato serão disponibilizados o(s) profissional(is), com sua(s) respectiva(s) anuência(s) para a execução do objeto desta contratação.
 - a.2) O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação da Contratante.
- c) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional do Responsável Técnico;



- d) Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa e/ou do profissional, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do Termo de Referência;
- e) Licença de Funcionamento de Empresa no Órgão Sanitário e Ambiental Competente do Estado ou do Município, como Empresa Especializada a Exercer Atividades de Serviços e de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde que dispõe sobre Normas Gerais.

16.1.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeiro consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa ou de seu domicílio;
 - a.1) Caberá à empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da empresa ou de seu domicílio.
 - a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

16.1.5 As Declarações consistirão em:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo**);
- b) Declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo**);
- c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo**);

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em todos os documentos apresentados, a Razão Social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;
- 2) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;
- 3) Não será concedida a habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

17 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE na prestação de serviços especializados de controle de pragas urbanas, pombos e pássaros, bem como na limpeza e desinfecção da caixa d'água do prédio sede.



O controle de pragas urbanas (como baratas, ratos, formigas, mosquitos, entre outros), bem como o manejo de pombos e pássaros, é fundamental para a promoção da saúde pública, prevenção de doenças e manutenção da segurança e higiene nas dependências da Câmara. A presença desses vetores representa riscos à saúde dos servidores, parlamentares e da população que frequenta a Casa Legislativa.

Além disso, a **limpeza e desinfecção da caixa d'água** se faz necessária para garantir a qualidade da água consumida no prédio, evitando contaminações e assegurando o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Ressalta-se que a manutenção periódica desse reservatório é uma prática obrigatória, prevista em recomendações da Vigilância Sanitária.

Dessa forma, justifica-se a **contratação de empresa especializada**, com profissionais capacitados, equipamentos adequados e produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, para a execução dos serviços de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação ambiental e sanitária.

A contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir que as ações de controle sejam realizadas de maneira eficaz, de acordo com as normativas sanitárias e ambientais, minimizando o impacto no ecossistema e assegurando que os métodos utilizados sejam seguros para as pessoas e o ambiente.

Os serviços devem abranger:

- **Desinsetização:** Realização de ações para eliminação e controle de insetos como baratas, formigas, moscas, entre outros, que possam afetar a saúde pública e a estrutura do edifício.
- **Descupinização:** Eliminação de cupins, que representam risco de danos às estruturas de madeira do prédio, preservando as instalações do local.
- **Desratização:** Controle e erradicação de roedores, que podem ser transmissores de doenças, como leptospirose, e também causar danos às instalações elétricas e móveis.
- **Controle Populacional de Pombos e Pássaros:** Implementação de medidas para o controle da população de pombos e outros pássaros, prevenindo a deposição de fezes no prédio, minimizando riscos à saúde pública e à estética do local.
- **Limpeza com Desinfecção de Reservatórios e Caixas d'Água:** Serviço destinado à limpeza e higienização completa da caixa d'água da Câmara Municipal. Inclui o esvaziamento, escovação das paredes internas com detergentes específicos, remoção de resíduos e sedimentos, enxágue e posterior desinfecção com hipoclorito de sódio ou outro produto adequado e autorizado.
- **Nebulização:** Processo de aplicação de inseticida por meio de equipamento nebulizador (termo ou ultra baixo volume – UBV), com formação de uma névoa fina capaz de atingir áreas de difícil acesso, visando ao combate de insetos voadores (principalmente mosquitos, incluindo os transmissores de arboviroses como dengue, zika e chikungunya). O serviço será realizado em áreas internas e externas, conforme necessidade.

A contratação da empresa especializada visa a manutenção de um ambiente seguro, saudável e livre de pragas, com a adoção de práticas adequadas para o controle das populações de animais e insetos.

Espera-se que a prestação dos serviços:

- Reduza os riscos de contaminação e doenças transmitidas por pragas.
- Preserve a integridade física do prédio, evitando danos causados por cupins, roedores e insetos.
- Promova a conservação da saúde dos servidores e frequentadores da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE.
- Assegure o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.



Por fim, a escolha de uma empresa especializada, com experiência no ramo e com o conhecimento técnico necessário, é a forma mais eficiente e segura de garantir a qualidade dos serviços e o cumprimento dos objetivos propostos.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa resultante desta contratação será utilizada dos recursos consignados na dotação orçamentária, abaixo especificada:

Unidade Gestora:	9	Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão:	10000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	10001	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	1	Legislativa
Subfunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Ação:	2.67	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Subação:		
Natureza:	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte:	501	MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Destinação:	1.501.0000	Sem Marcador Definido

Ribeirão/PE, 18 de junho de 2025.


Severina Maria do Nascimento
Escriturária



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



ANEXO

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu represente legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
Sr(a) _____, por intermédio de seu represente legal o(a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____
DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos
para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



ANEXO

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
Sr(a) _____, por intermédio de seu represente legal o(a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

, DECLARA que a proposta econômica apresentada no certame supra citado
compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art.
63 §1º da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
Sr(a) _____, por intermédio de seu represente legal o(a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____
DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.